



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer Conjunto 45/2021

Objeto: Projeto de Lei nº 034/2021

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

09 JUL. 2021

Protocolo Nº 387

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

13 JUL. 2021

APROVADO

Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que dispõe sobre a Cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021. O referido Projeto trata da solicitação realizada por meio do ofício de nº 040/2021, encaminhado pela Câmara Municipal ao chefe do poder executivo, para a cedência do Pregoeiro do Município, para que assim acompanhe o procedimento licitatório e sessão de pregação presencial ou eletrônico quando necessário o fazer, diante das necessidades da Câmara Municipal.

A exemplo disto, se dá a necessidade da aquisição de um veículo para a Câmara Municipal, a qual não dispõe de nenhum meio de locomoção para realizar as diligências necessárias no dia a dia de suas atividades, não tendo ainda realizado o procedimento licitatório e sessão de pregação, por não dispor de profissional competente para tal finalidade. É pertinente destacar, que de igual modo a necessidade de um pregoeiro pode vir a surgir novamente, a depender de eventuais necessidades supervenientes, tornando-se necessária esta disponibilização dos serviços do pregoeiro Municipal.

Ademais, observa-se que não há inconstitucionalidades ou ilegalidades a serem apontadas no referido projeto, o qual atente a atual necessidade enfrentada por esta Casa Legislativa. Sendo que, apenas foi realizada uma emenda no texto do projeto para que não se limite apenas a aquisição do veículo do legislativo, estendendo-se a disponibilidade da cessão do pregoeiro para eventuais situação futura que possam surgir, até o final do atual mandato do executivo, sempre observada a devida justificativa prévia.

Assim, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das comissões constataram que não há ilegalidade ou inconstitucionalidade, bem como que o Projeto de Lei deve ser levado a Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 08 de junho de 2021.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

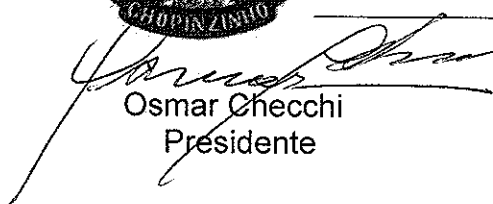
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

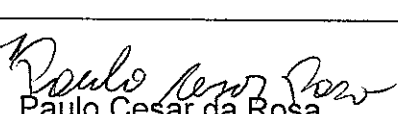
Fone: (46) 3242-1686/1407

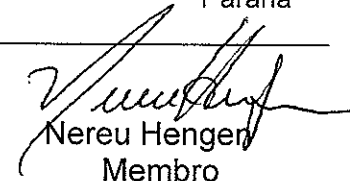
85560-000

Chopinzinho

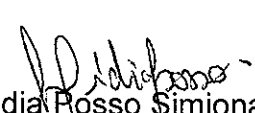
Paraná

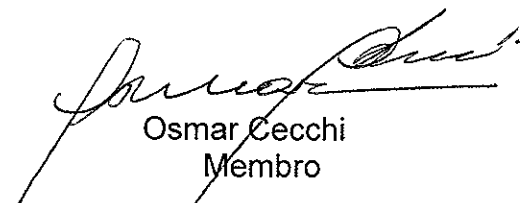

Osmar Checchi
Presidente


Paulo Cesar da Rosa
Relator


Nereu Henger
Membro


Paulo Cesar da Rosa
Presidente


Lídia Posso Simionato
Relator


Osmar Cecchi
Membro